



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I № 755 de 21 de novembro de 1.969.

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE L E I:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de NCr\$65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros novos), para o fim de ser auxiliado os agricultores deste Município, nas construções de rede de Energia Eletrica na Zona Rural.

§ 1º) - A quota que cabe ao Município, é de 18% (dezoito por cento) do valor das construções de redes de energia, cabendo aos agricultores o restante da importância.

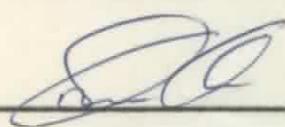
§ 2º) - O crédito aberto no Art. 1º) da Presente Lei, terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro, do proximo exercício de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).

Artigo 2º) - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a proceder uma operação de crédito até a importância mencionada no Artigo 1º) da presente Lei.

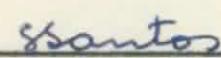
Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 21 de novembro de 1.969 (hum mil novecentos e sessenta e nove)..


(a) Guido Belone
Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.


(a) Sumie Ikeda dos Santos

Secretario.